



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

LEI Nº 871, DE 29 DE MAIO DE 2001.

Dispõe sobre a criação de Escola Municipal Rural e dá outras providências.

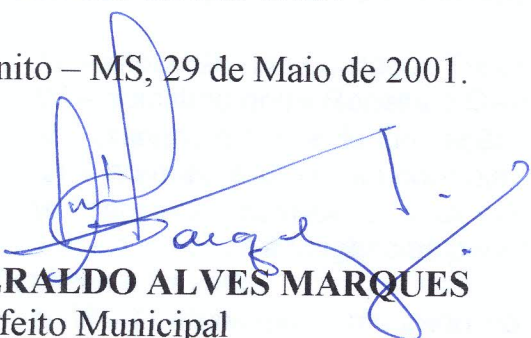
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica criada a Escola Municipal Rural Águas do Miranda.

Art. 2º. Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 819, de 2 de Dezembro de 1999.

Bonito – MS, 29 de Maio de 2001.


GERALDO ALVES MARQUES
Prefeito Municipal